

Avanço tecnológico, Buser e profissões, entre ontem e hoje

11/03/2018



Vladimir Passos de Freitas
desembargador aposentado

A tecnologia avança implacável. Tal qual um tsunami, passa por cima de costumes,

regras jurídicas, princípios, não poupando nada e ninguém. Assustados e seduzidos a um só tempo, assistimos às transformações, pensando em que medida seremos, por ela, alcançados, e em que mundo viverão nossos descendentes.

Na minha infância, lia encantado as revistas em quadrinhos de *Flash Gordon* voando no espaço. No início dos anos 1970, assisti ao filme *2001 Uma Odisseia no Espaço*, de Stanley Kubrick, dando voos à minha imaginação. Aos poucos, o que era ficção foi se tornando realidade.

Mas foi em 2005 que tive contato, “ao vivo e em cores”, com um drama humano envolvendo a chegada da tecnologia.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que à época eu presidia, implantou o sistema e-proc, de processo eletrônico nos Juizados Especiais e Turmas Recursais do Rio Grande do Sul. E a ordem, nos termos do artigo 2º da Resolução 13/2004, da Presidência, era não aceitar mais petições em papel. Um advogado de Porto Alegre, alegando que a Resolução não tinha força de lei, impetrou segurança, afirmando estar sendo impedido de exercer a sua profissão, porque desejava continuar utilizando o sistema antigo.

Era flagrante que ali estava um drama humano, o conflito entre mundos diferentes, máquina de escrever versus computador. Como eu havia assinado o ato administrativo, tornei-me autoridade coatora e não participei do julgamento. A Corte Especial do TRF-4, no dia 29 de setembro de 2005, assim decidiu:

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO PRESIDENTE TRF4. OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO (E-PROC) NOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

A instituição do processo eletrônico é decorrência da necessidade de agilização da tramitação dos processos nos Juizados Especiais Federais, representando a iniciativa o resultado de um enorme esforço institucional do Tribunal Regional da 4ª Região e das três Seções Judiciárias do sul para que não se inviabilize a prestação jurisdicional à população, diante da avalanche de ações que recai sobre a Justiça Federal, particularmente nos Juizados Especiais Federais.

O sistema em implantação é consentâneo com os critérios gerais da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que devem orientar os Juizados Especiais, previstos no art. 2º da Lei 9.099/95, e



que são aplicáveis aos Juizados Especiais Federais, conforme disposto no art. 1º da Lei 10.259/2001.

A sistemática implantada assegura o acesso aos equipamentos e aos meios eletrônicos às partes e aos procuradores que deles não disponham (Resolução nº 13/2004, da Presidência do TRF/4ª Região, art. 2º, §§ 1º e 2º), de forma que, a princípio, ninguém tem o acesso à Justiça ou o exercício da profissão impedido em decorrência do processo eletrônico.[i]

O mandado de segurança foi julgado improcedente, o processo eletrônico é, hoje, uma realidade em todo o território nacional e o acórdão merece estar em todos os arquivos históricos do Poder Judiciário brasileiro.

De lá para cá o mundo mudou e não apenas no sistema de Justiça. As comunicações se tornaram fáceis e acessíveis, os telefones celulares ocuparam o espaço dos fixos, a internet promoveu a interligação de pessoas de países distantes e até o conceito de soberania foi atenuado.

No entanto, países e seus sistemas legais continuaram a mover-se lentamente. O processo legislativo atual pouca diferença tem do existente há um século. Isto gera um descompasso entre o mundo legal e o mundo real, fazendo com que, cada vez mais, se normatize através de resoluções e outros atos administrativos, ou formas novas de exercício profissional se imponham.

Óbvio que disto resultam conflitos entre interesses divergentes. Alguns não podem ser confrontados, como a compra de bens pela internet, esvaziando as lojas que praticam, por décadas, o comércio tradicional. Outros são mais visíveis e atingem pessoas diretamente. O Uber é o exemplo clássico. Praticando viagens de carro a preços mais baratos, se contrapõem aos táxis, cuja autorização é cercada de formalismos e exigências.

Nesta linha surge o Buser, criação brasileira que, imitando, em certa medida o Uber, se propõe a promover viagens de ônibus com preços mais vantajosos do que os das companhias de transporte. Segundo Marcelo Abritta, co-fundador do Buser, “o objetivo é baratear os custos de deslocamento diante dos preços atuais das empresas que operam sem concorrência”. [ii]

Já estavam programadas viagens de Buser de Belo Horizonte para Ipatinga e Viçosa, no Estado de Minas Gerais. Contudo, elas foram impedidas por decisão judicial, oriunda da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, que proibiu esta nova modalidade de transporte. [iii]

Então o Buser migrou para o estado de São Paulo. A primeira viagem ocorreu no trecho de São Paulo a Ribeirão Preto e contou com apenas dois passageiros. Na mesma ocasião outras duas foram barradas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, com apoio da Polícia Militar. [iv]

É cedo para prever o desfecho deste novo campo de disputa. Mas uma coisa é certa. O Estado não consegue mais fornecer os serviços reclamados pela população, nem mesmo através de formas que buscam simplificar o fornecimento, como as permissões dadas a particulares. E a população, que no mundo real deve movimentar-se velozmente, não suporta a espera, a ineficiência.

Vejamos alguns exemplos de variados tipos de serviços públicos. Como sempre, baseados em casos reais.

Se os Correios, em razão da elevada criminalidade, não entregam cartas ou encomendas em 43,6% dos endereços do Rio de Janeiro[v], o particular não pode valer-se de serviço privado que o faça? O monopólio dado à empresa pública tem razão de ser em tal situação?

Se uma Vara de Família e Sucessões demora mais de sete meses para expedir um ofício, impresso ou eletrônico, visando atender um banal levantamento de FGTS, não é o caso de delegar-se a redação e entrega a um particular, uma vez que o serviço público judiciário não atende a um mínimo de eficiência?

Em Colombo, Estado do Paraná, no dia 15 de janeiro Carlos Ramón Días Del Antonio, de 18 anos, foi assassinado a facadas. O corpo demorou 14 horas para ser recolhido, porque faltavam veículos no IML.[vi] Também no Paraná, mais recentemente, “Um motoboy de 19 anos, morreu ao ser atingido com um tiro na madrugada desta sexta-feira (9), na Avenida Carlos Cavalcanti, em Uvaranas, Ponta Grossa. A ocorrência foi registrada por volta de 1h da madrugada e o corpo ficou na calçada até as 7h55”, quando o carro do IML chegou no local”. [vii]



Se o Poder Público não consegue prover sua Polícia Científica de meios mínimos para que exerça suas funções, não está na hora de cogitar-se de soluções alternativas? Que tal a Secretaria da Segurança aceitar voluntários, no caso do IML podendo ser estudantes de Medicina a serem recrutados mediante convênio com as universidades?

Por tudo o que se vê e que se passa, é possível concluir-se que o Poder Público, por múltiplas razões, não consegue prestar com eficiência os serviços a seu cargo, acompanhar o desenvolvimento da tecnologia, as mudanças na sociedade, o anseio de rapidez típico do mundo contemporâneo.

Se esta é a realidade, é razoável impedir que particulares o façam? A disputa entre profissões justifica a ineficiência? Ou deve prevalecer o que mais atenda ao consumidor, a quem pouco importa quem o serve?

[i] TRF4, processo nº 2004.04.01.036333-0/RS, Carlos de Souza Gomes x Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, Corte Especial, relator João Surreaux Chagas, j.29/9/205, DJU 19/10/2005.

[ii] <https://diariodotransporte.com.br/2017/06/14/buser-bus-o-aplicativo-para-viagens-de-onibus-no-brasil-como-se-fosse-uber/>. Acesso em 10/3/2018.

[iii] https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/07/08/interna_gerais,882287/liminar-impede-primeira-viagem-de-onibus-tipo-uber-em-belo-horizonte.shtml. Acesso em 9/3/2018.

[iv] <https://diariodotransporte.com.br/2018/03/09/primeira-viagem-intermunicipal-da-buser-em-sao-paulo-so-tem-dois-passageiros-e-e-realizada-em-micro-onibus/>. Acesso em 9/3/2018.

[v] <https://www.metropoles.com/brasil/criminalidade-veta-o-trabalho-dos-correios-em-44-do-rio-de-janeiro>. Acesso em 9/3/2018.

[vi] <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/corpo-de-jovem-que-levou-14-horas-para-ser-recolhido-pelo-impl-e-velado-nesta-quarta-feira.ghtml>. Acesso em 10/3/2018.

[vii] <http://www.bandab.com.br/seguranca/corpo-de-jovem-morto-a-tiros-fica-mais-de-8-horas-a-espera-da-viatura-do-impl-em-ponta-grossa/>. Acesso em 10/3/2018.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2018-mar-11/segunda-leitura-avanco-tecnologico-buser-profissoes-entre-ontem-hoje/>